



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Como a razão por se aplicar os procedimentos licitatórios é sempre buscar a maior competitividade e também a maior vantajosidade para a entidade pública, esta administração optou por fazer a dispensa do procedimento em razão dos valores estarem abaixo dos valores e não atingem o valor pedido pelas outras modalidades licitatórias.

- **QUANTIDADE POR LITROS CONTRATADOS:**
 - **GASOLINA COMUM:** 1500 LITROS
 - **ETANOL HIDRATADO:** 1000 LITROS

- **OS VALORES PROPOSTOS PELAS EMPRESAS:**
 - **BROCK.....:** Gasolina Comum R\$ 4,65
Etanol Hidratado R\$ 2,89
 - **VALOR TOTAL: R\$ 9.865,00**

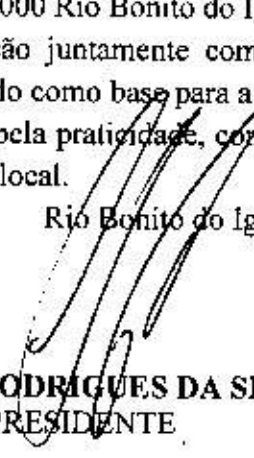
 - **AUTO POSTO.....:** Gasolina Comum R\$ 4,65
Etanol Hidratado R\$ 2,99
 - **VALOR TOTAL: R\$ 9.965,00**

- **A ESCOLHA E JUSTIFICATIVA**

Com vistas no procedimento de dispensa de licitação nº 02/2018, destinado a busca de fornecedor de combustível para o Veículo da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, resolve-se dar por vencedor a empresa **BROCK E SANTOS AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.289.421/0001-35, situada na Rua XV de Novembro, Posto Parque Industrial, CEP 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

Em estudo da Comissão de Licitação juntamente com a Procuradoria Jurídica e o Presidente desta Casa de Leis foi usado como base para a escolha da empresa contratada o valor do montante final e também pela praticidade, comodidade e conveniência de se obter os dois produtos em apenas um local.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de setembro de 2018.


MILTON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE